

**FOLHA DE ROSTO**

PROCESSOS E DOCUMENTOS

DATA DA AUTUAÇÃO

09/07/2001

DOCUMENTO ORIGEM
FORMULARIO 1922/00

**PRODASEN**


Nº FOLHAS

3

000607/01-0

ORIGEM
(CEI) - COORDENAGCO ESPECIAL DO PROGRAMA INTERLEGIS

INTERESSADO
CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

ASSUNTO
INTERLEGIS

EMENTA
FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

TRAMITAÇÃO					
DE	PARA	DATA	DE	PARA	DATA
1) SEA	CEI	09 / 07 / 2001			/ /
CEI		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /

## SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA

**TODOS OS CAMPOS DEVEM SER RIGOROSAMENTE PREENCHIDOS. DÚVIDAS LIGAR PARA: (61) 311-2556**

**OBSERVAÇÃO**

**ESTE FORMULÁRIO DESTINA-SE À SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DA CASA LEGISLATIVA E SEUS PARLAMENTARES**

TIPO DE CASA LEGISLATIVA	QUANT. PARLAMENTARES	
<input type="checkbox"/> ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	<input checked="" type="checkbox"/> CÂMARA MUNICIPAL	21
<small>OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR (PARA CADA PARLAMENTAR INDIVIDUALMENTE) E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA PROGRAMA INTERLEGIS - AV. N/2 ANEXO 'E' DO SENADO FEDERAL - BRASÍLIA DF - CEP: 70.165-900</small>		
<b>NOME DA CASA LEGISLATIVA</b>		
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA</b> <i>a Goiânia</i>		
<b>Rua Sandoval de Azevedo S/n Centro</b>		
<b>ENDEREÇO</b>		
<b>Aparecida de Goiânia (Nº Polo)</b>		
<b>CIDADE</b>	<b>GO</b> <b>UF</b>	<b>74980970</b> <b>CEP</b>
<i>Não tem no mapa</i>		
<b>TELEFONES</b>		
<b>2831053</b>	<b>2831038</b>	<b>FAX</b> <b>2831038</b>
<b>E-MAIL:</b> <i>fariaosvair@aol.com</i>		
<b>HOME PAGE:</b>		

CONTATO DA ÁREA DE INFORMÁTICA NA CASA LEGISLATIVA, RESPONSÁVEL PELA ATUALIZAÇÃO DE DADOS NA INTERLEGIS		
NOME		
<b>OSVAIR FARIA DA SILVA</b> <i>OFSL</i>		
<b>UNIDADE/DEPARTAMENTO</b>		
<b>CARGO</b>		
<b>Operador do Sistema</b> <b>FAX</b>		
<b>TELEFONES</b>		
<b>E-MAIL:</b> <i>fariaosvair@aol.com</i>		

SOLICITAÇÃO		
SOLICITO A ADESÃO DA CASA LEGISLATIVA CUJOS DADOS BÁSICOS CONSTAM ACIMA INDICADOS		
AUTENTICAÇÃO DO PRESIDENTE		
NOME COMPLETO DO PARLAMENTAR	ANIVERSÁRIO DD/MM	PARTIDO
<b>AUDIVO PEREIRA DE ARAUJO</b> <i>AP</i>	<b>14/10/1955</b>	<b>PSD</b>
<b>NOME PARLAMENTAR: ARAUJO</b>		
<b>TELEFONES</b>		
<b>283 1053</b>	<b>FAX</b>	<b>SEXO</b>
<b>E-MAIL:</b> <i>fariaosvair@aol.com</i>		
<b>HOME PAGE:</b>		
<i>(AP)</i>		
<b>Local:</b> <i>Aparecida de Goiânia /05 /06/2001</i>		<b>ASSINATURA DO PRESIDENTE</b>

**PARA USO DO INTERLEGIS:**

MUNICÍPIO DÁ O:  SIM  NÃO

SIM

ACESSE

Folha N.º	02
Processo N.	607/01
Rúbrica	Esa

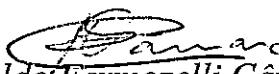
Ao SEA:

Solicito de Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para autuar e devolver a esta CEI Interlegis os documentos em anexo.

EMENTA: Formalização da adesão da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia – GO

EM: 05/07/2001

Atenciosamente,

  
José Oswaldo Fermozaelli Câmara  
Analista de Informática Legislativa



Centro de Informática e  
Processamento de Dados do Senado Federal

Folha N.º	03
Processo N.º	607/01
Rubrica	em

A

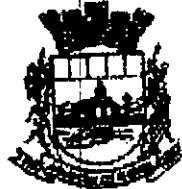
CEI

Processo autuado com Solicitação de Adesão de Casa Legislativa da  
Câmara Municipal de APARECIDA DE GOIÂNIA - GO que constituem as folhas  
de 01 a 03, devidamente numeradas e rubricadas.

Em: 12.07.2001

  
MARIA JOSÉ SOARES SANTOS  
Chefe do SEA

Nº 07EM



OK

Folha N°	04
Prcema.	60701
Rubrica	...

NO MATA

## ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA  
RELAÇÃO DE VEREADORES E ANIVERSÁRIO

	DATA DE NASC.	PARTIDO
- MARLÚCIO PEREIRA MARPE	06/01/62	PRTB
- ORLANDO MOREIRA ALVES ORMO	24/01/39	PPN
- WILLIAM LUDOVICO DE ALMEIDA WILU	03/02/62	PPB
- VINICIO MARTINS DE OLIVEIRAVIMAR	10/02/51	PSDB
- DANIEL CURTINHAS DA SILVA CURDA	24/02/51	PFL
- JOSÉ DA SILVA CAMPOS JOCIL	19/03/48	PMDB
- VETER MARTINS MORAIS VEMAR	26/03/70	PTN
- NILTON DIAS DE OLIVEIRA NILDI	04/04/57	PFL
- HILTON GABRIEL HIGA	15/04/52	PL
- SEBASTIÃO DE OLIVEIRA SOUSA SEDE	03/05/62	PRTB
- GERALDO MAGELA RALMA	24/06/54	PFL
- HELVECINO MOURA DA CUNHA HEMOU	08/07/55	PDT
- JOSÉ MACEDO DE ARAÚJO JOMA	22/07/57	PSL
- FERNANDO MEIRELLES FERMEI	01/08/64	PMDB
- JOÃO ANTÔNIO BORGES JOBOR	28/08/52	PRTB
- VARTUIR P. DA CUNHA VARCU NHA	05/09/59	PFL
- CLERO DE OLIVEIRA ALVES CLEDE	05/09/57	PMN
- VALDIR FERREIRA BASTOS VALFE	13/10/59	PPB
- ALDIVO PEREIRA DE ARAÚJO ALDIVO	14/10/55	PSD
- ONOFRE EURÍPEDES MARTINS Ponopre	12/11/53	PMDB
- VILMAR MARIANO DA SILVA VILMARI	17/12/66	PTN

Nº 07EM

A  
 Sra. Denis  
 INTERLOC 213  
 BRASILIA - DF

4357  
 3700  
 Adriano



Folha N° 05  
Processo N° 603101  
Rubrifica Ribeiro



# **Interlegis - Pesquisa sobre as Câmaras Municipais**

---

## Instruções:

- Preencha o formulário abaixo, salvando o arquivo, e envie por e-mail para o endereço [informa@interlegis.gov.br](mailto:informa@interlegis.gov.br)
  - Se tiver dificuldade com a Internet, este formulário deverá ser impresso e enviado pelo correio, para o endereço: Prodasen - Interlegis  
Anexo C do Senado Federal  
Brasília – DF CEP 70.165-900
  - Para informações adicionais ligue para (61) 311-4722 ou (61) 311-2556 ou pelo e-mail [informa@interlegis.gov.br](mailto:informa@interlegis.gov.br)

---

## **1 - Identificação:**

Câmara Municipal de APARECIDA DE GOIÂNIA UF: GO.  
Endereço: RUA SANDOVAL DE AZEVEDO S/N CENTRO Cep: 74980970  
Telefones: (062)2831053 Fax:(062)2831038  
E-mail: Home page:

## **2 - Dados do Presidente da Câmara:**

Nome parlamentar: ARAUJO Partido: PSD  
Nome completo: AUDIVO PEREIRA ARAUJO  
Telefones: 2831038 Fax:  
E-mail: Home page:

**3 - Dados do Diretor Geral da Câmara (ou função equivalente):**

Nome: JOSAFA LOPES ALVES  
Função: DIRETOR FINANCEIRO  
Telefones: (062)2831038 Fax: (062)2831038  
E-mail: [Home page](http://www.senado.gov.br):

**4 - Dados do responsável pelo preenchimento deste formulário:**

Nome: OSVAIR FARIA DA SILVA  
Função: OPERADOR DE SISTEMAS  
Telefones: (062)2832351 Fax: (062)2832351  
E-mail: fariaosvair@aol.com Home page:



Folha N°	06
Processo N°	60.3101
Rubrica	<i>Ricardo</i>



### **5 - Setor de Informática**

5.1 - Existe um Setor de Informática na Câmara? Sim  Não

5.2 - Vinculado a que órgão?: MRR

5.3 - Qual o parlamentar mais envolvido com informática na Câmara?

5.4 - Cargo na Mesa:

### **5.5 - Dados do Responsável pelo setor de Informática da Câmara:**

Nome: OSVAIR FARIA DA SILVA

Função: OPERADOR DE SISTEMAS

Telefones: (062)283-1038

Fax: (062)2832351

E-mail: fariaosvair@aol.com

Home page:

### **5.6 - Informações sobre recursos humanos:**

Informe a quantidade dos seguintes profissionais:

Analistas: Programadores: Operadores de Micro: 03

Técnicos de suporte em:

Hardware: 01

Windows NT: 01

Linux:

Obs:

### **6 - Informações sobre sistemas**

6.1 Existem sistemas de informática, desenvolvidos internamente ou adquiridos de terceiros, nas áreas abaixo relacionadas?

	Não	sim - Interno	sim - Terceiros
Apoio aos Gabinetes	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Administrativo	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Processo Legislativo	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>



Folha Nº	03
Processo Nº	60.3101
Rubrica	<i>[Assinatura]</i>



• **8.2 - Sistema Operacional das estações de trabalho:**

<input type="checkbox"/> DOS:	<input checked="" type="checkbox"/> Windows 95 / 98
<input type="checkbox"/> Windows 3.x	<input type="checkbox"/> Windows NT
<input type="checkbox"/> Outro      Qual?	

• **8.3 - Impressoras:**

Tipo	Quant.	Marca	Modelo
1	02	HP	692
2	02	EPSON	LX300 E LQ 1070
3	01	RIMA	XT 180
4			
5			

▪ **8.4 - Aplicativos da estação de trabalho:**

<input checked="" type="checkbox"/> Office 97:	<input type="checkbox"/> Excel
<input type="checkbox"/> Office 95	<input checked="" type="checkbox"/> antivírus:
<input type="checkbox"/> Word 6.x	<input type="checkbox"/> Netscape
<input checked="" type="checkbox"/> Internet Explorer	

▪ **8.5 - Outros dispositivos das estações de trabalho:**

- Placa de Fax-Modem: Velocidade > 22.8 K?  Sim  Não  Estabilizador:  
 Kit Mutimídia:  No breaks:  
 Scanners - Quantidade: 01

**9 - Equipamentos para Backup:**

A Câmara utiliza algum procedimento de backup?  Sim  Não  Fita streamer - Quantidade:

Zip-drive: - Quantidade: 01  Jaz-drive: - Quantidade:

**10 - Informações quanto à rede Elétrica:**

A rede elétrica da Câmara Legislativa é:

- Estabilizada?  SIM  NÃO  
Aterrada?  SIM  NÃO  
Voltagem:  110 V  220 V

**11 - Informações sobre a Internet:**

11.1 - A Câmara Legislativa já está conectada à Internet? Sim  Não

11.2 - Existe algum Provedor de acesso na região?

Não;  Sim - provedor local;  Sim - provedor de fora a km



Folha N°	08
Processo N°	607101
Data:	



### **12 - Informações sobre assistência técnica:**

12.1 - Existem lojas de Fornecimento de suprimentos de informática na região?  
 Não;       Sim – fornecedor local;       Sim – fornecedor de fora a      km

12.2 - Existe oficina de assistência técnica a micro computadores e impressoras na região?  
 Não;       Sim – assistência local;       Sim – assistência de fora a      km

### **13 – Observações gerais:**

### **14 – Informações Complementares:**

14.1 – Quando ocorrem as sessões na Casa Legislativa?

Dias: PRIMEIROS DIAS DO MÊS

Horários: 09:00HS.

14.2 – As sessões da Casa Legislativa ocorrem:

a) Em sede própria?            c) Em residência de moradores ou instalação comercial?     

b) Em sede cedida e/ou alugada de uso exclusivo?            d) Em instalações da Prefeitura nos dias de sessão?     

14.3 – Há linhas telefônicas disponíveis para acessar a internet?

Não / Mas é fácil conseguir            Sim / Compartilhadas com voz     

Não/ E é difícil conseguir            Sim / Exclusivas



Folha Nº	09
Processo Nº	607101
Rubricas	<i>[Handwritten signature]</i>



6.2 Existe necessidade de revisão ou de novos sistemas de informática nas áreas abaixo relacionadas?

	Não	Sim
Apoio aos Gabinetes	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Administrativo	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
Processo Legislativo	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

Obs:

### **7 - Configuração do Servidor Central:**

■ ***7.1 - Plataforma de Hardware:***

- |   |   |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Mainframe:       | <input checked="" type="checkbox"/> Intel:      |
| <input type="checkbox"/> Risc:            | <input type="checkbox"/> Outras: - Especificar: |
| <input type="checkbox"/> Não tem servidor |   |

■ ***7.2 - Topologia da Rede:***

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Nenhuma:                  | <input type="checkbox"/> FDDI:                |
| <input type="checkbox"/> Token-Ring:               | <input type="checkbox"/> ATM:                 |
| <input type="checkbox"/> Ethernet:                 | <input type="checkbox"/> Outros: Especificar: |
| <input checked="" type="checkbox"/> Fast-Ethernet: |   |

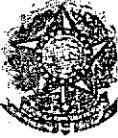
■ ***7.3 - Sistema Operacional de Rede no Servidor:***

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Novell versão         | <input type="checkbox"/> Windows 3.x         |
| <input checked="" type="checkbox"/> Windows NT | <input type="checkbox"/> Lan-Tastic          |
| <input type="checkbox"/> Windows 95/98         | <input type="checkbox"/> Outros Especificar: |

### **8 - Configuração das estações de trabalho:**

■ ***8.1 - microcomputadores:***

Tipo	Quant.	Processador	Memória (MB)	HD (MB ou GB)
1	02	AMD K-6 II 200 MHZ	32	1.7 GB
2	02	INTEL CELERON 400 MHZ	64	4.3 GB
3	01	INTEL PENTIUM 166 MHZ	32	1.7 GB
4				
5				



## SENADO FEDERAL

Secretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha N° 10

Processo N° 607/01-0

Rubrica

## CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA NO PROGRAMA INTERLEGIS

CONVÊNIO N°: GO-52004/2003 – INTERLEGIS

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida pelo Ato da Comissão Diretora nº 4, de 2003, que transformou o centro de Informática e Processamento de Dados – PRODASEN em Secretaria Especial de Informática – SEI, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 27 de julho de 1999, neste ato representado Diretor da SEI, MÁRIO LÚCIO LACERDA DE MEDEIROS, por delegação de competência do Diretor-Geral do Senado Federal, AGACIEL ADA SILVA MAIA, nos termos do Ato do Diretor Geral nº 2.787, de 2003 e a CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, com sede na Rua Sandoval de Azevedo, s/nº Centro, Aparecida de Goiânia-GO, neste ato representada por seu Presidente, vereador ALDIVO PEREIRA DE ARAÚJO, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:

- I - promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II - promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
- III - estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.

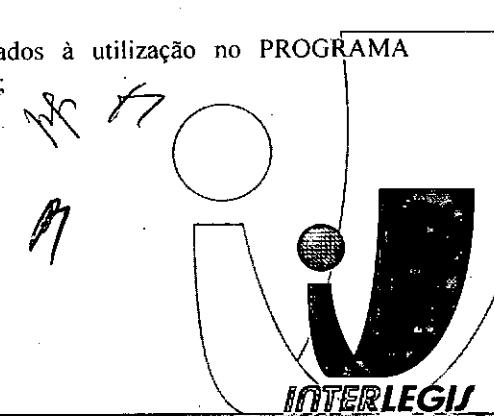
1.2 - É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.

1.3 - Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;





**SENADO FEDERAL**  
**Secretaria Especial de Informática - SEI**  
Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha N° 11  
Processo N° 602/010  
Rubrica A

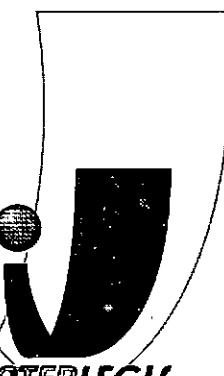
2

- II - incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III - elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV - manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V - viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via *internet*, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI - permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII - certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA**

3.1 - São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I - providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
- II - zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
- III - indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
- IV - cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
- V - adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de *internet*;
- VI - manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII - manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;





- IX - impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X - informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI - disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII - incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA**

4.1 - Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) – Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.

4.1.1 - Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.

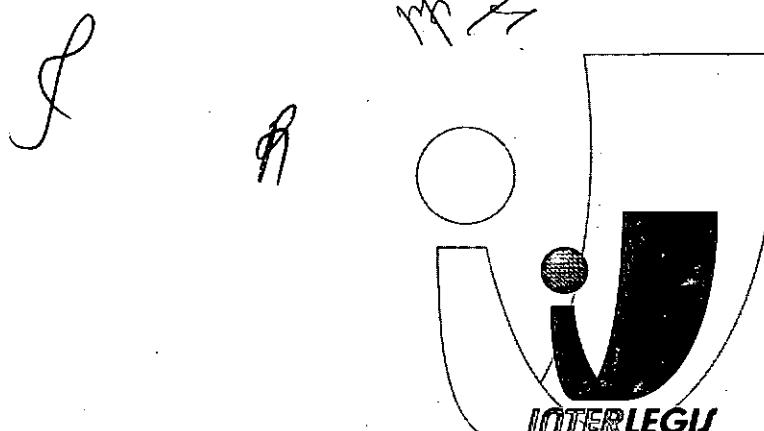
4.2 - A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.2.1 - O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

4.3 - São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.

4.4 - Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.4.1 - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.





## SENADO FEDERAL

Secretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha N°	13
Processo N°	607/101
Rubrica	<i>J</i>

4

4.5 - Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.

4.6 - As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:

- I - pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
- II - pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.

4.7 - Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

4.8 - Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.

4.9 - O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

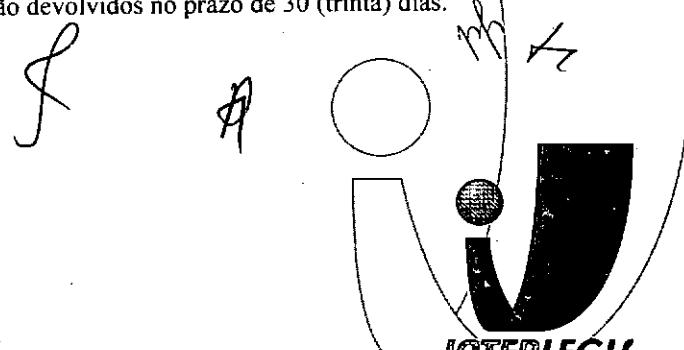
6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I - amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II - pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III - judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 - Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.





**SENADO FEDERAL**  
**Secretaria Especial de Informática - SEI**  
Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Folha N° 14  
Processo N° 602/01.0  
Rubrica

5

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I - as consequências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
- II - as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.

8.2 - O nome da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal – SEI e da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis – SSEPI, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

8.3 - Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 13 de junho de 2003.

Mário Lúcio Lacerda de Medeiros  
Diretor da Secretaria Especial de Informática - SEI

Vereador Aldivo Pereira de Araújo  
Presidente da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia

**Testemunhas:**

Paulo Fontenele e Silva  
Diretor da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

Representante da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia



**SENADO FEDERAL**

**Secretaria Especial de Informática - SEI**

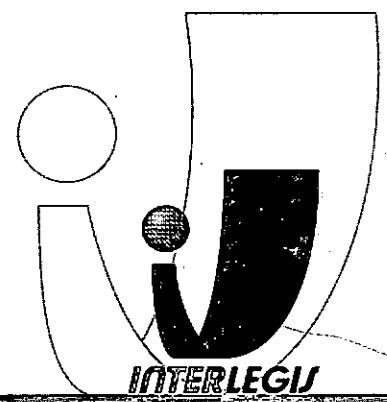
**Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI**

Folha N°	15
Processo N°	6071010
Rubrica	

6

## **ANEXO**

### **RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS**





SENADO FEDERAL

Secretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

7

Folha N°	16
Processo N°	6071010
Rubrica	P

**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS  
DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA**

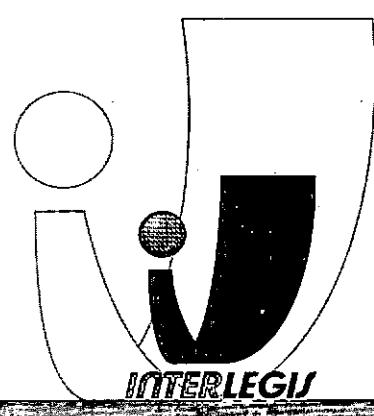
**Equipamentos:**

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

**Programas:**

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
- Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
- Antivírus.

*PK H*





**INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR  
E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA - GO**

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à *Internet* e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia:

1 – compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o *Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais*;

2 – designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

Nome	Cargo	Telefone	Designado para
OSVALIR FARIA	Operador Computador	283-1038 99043905	[X] atestar instalação [X] treinamento
Eduardo Ximenes	operador	283-1038	[ ] atestar instalação [X] treinamento
			[ ] atestar instalação
			[ ] treinamento
			[ ] atestar instalação
			[ ] treinamento

3 – informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

Dias da semana	Horários
Segundo a Sexta	8:00 AS 17:00hs

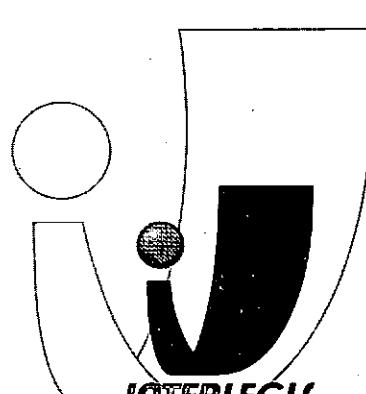
4 – informa se a Câmara Municipal está conectada a um provedor Internet: Sim  Não

5 – informa se há provedor de acesso a Internet no Município: Sim  Não

Aldivo Pereira de Araújo  
Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia

Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis,  
com a maior urgência possível, por meio do fax 0xx61-321-1075  
ou para o seguinte endereço:

PROGRAMA Interlegis  
Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal  
Brasília - DF - CEP 70165-900.





entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Içara-ES; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 30/09/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrólio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Mauro Roberto Lourenço, Presidente da Câmara Municipal de Içara-ES. ESPÉCIE: Convênio nº: ES-32005/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Içara-ES; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/07/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lázaro de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Braz Simão Baldotto, Presidente da Câmara Municipal de Içara-ES. ESPÉCIE: Convênio nº: ES-12001/2002 - INTERLEGIS, celebrado

**ESPECIE:** Convênio nº: ES-3201/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Ituá-ES; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 11/11/2002; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lucio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Jonílio Muizi, Presidente da Câmara Municipal de Ituá-ES.

**ESPECIE:** Convênio nº: ES-3200/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Muqui-ES; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 02/12/2002; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lucio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador José Marçal de Castro, Presidente da Câmara Municipal de Muqui-ES.

**ESPECIE:** Convênio nº: ES-3201/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Pedro Canário-ES; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 24/06/2003; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lucio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Dimas Alves dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Pedro Canário-ES.

**Municipal de Pedro Canário-ES.**  
**ESPECIE:** Convênio nº: ES-32013/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Rio Bananal-ES; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 11/11/2002; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Laceda de Medeiros - Diretor-Executivo, Pelo Conveniado, Vereador Ademir Alves Laurete, Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal-ES.  
**ESPECIE:** Convênio nº: ES-32007/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa

entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de São Gabriel da Palha-ES. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis. MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/07/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacorda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Joel Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha-ES.

**ESPECIE:** Convênio nº. ES-32008/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de São Roque do Canával-ES; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos dos dispositivos no Art. 25, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 18/07/2002; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATARIOS:** Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lucílio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Aylton Roldi, Presidente da Câmara Municipal de São Roque do Canával-ES.

**ESPECIE:** Convênio nº. ES-3209/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Vargem Alta-ES; **OBJETO:** Estabelecer regular funcionamento da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto na Art. 23, da Lei nº 8.666, de 11/06/1993, bem como suas alterações, DATA DE ASSINATURA: 19/08/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATARIOS:** Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lucio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Convênio, Vereador Pedro Paulo Debona, Presidente da Câmara Municipal de Vargem Alta-ES.

**ESPECIE:** Convênio nº. ES-3201/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Vila Velha-ES; **OBJETO:** Es-

labelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 24/10/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Cesar Quintaes Freitas Lima, Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha-ES.

CONTEÚDO: Convênio nº: ES-32018/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Domingos Martins-ES; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 30/09/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Perpétua Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Manoel de Oliveira Batrelos Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins-ES.

Câmara Municipal de Domingos Martins-ES.  
**ESPECIE:** Convênio nº: ES-32019/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Pancas-ES; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 30/09/2003; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÓRIOS:** Pe. Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo, Pe. Conveniado, Vereador Agnair Araújo Nascimento, Presidente da Câmara Municipal de Pancas-ES.  
**ESPECIE:** Convênio nº: ES-32023/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Vila Valério-ES; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa

**Interlegis; MÓDALIDADE:** Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 5.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 26/04/2004; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATÁRIOS:** Pela Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Convênio, Vereador Adair Grigoletto - Presidente da Câmara Municipal de

Vila Valério-ES.  
ESPÉCIE: Convênio nº: GO-52001/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASAN, atuando como Órgão Executivo do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Alôaíanda-GO; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MÓDALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 03/07/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASAN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor Executivo; Pelo Con-

venido, Vereador Sinomar José do Carmo, Presidente da Câmara Municipal de Alto Horizonte-GO.  
**ESPECIE:** Convênio nº: GO-52042/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Alto Horizonte-GO; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nos termos das dispostas no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 19/11/2002; **VIGÊNCIA:** A parir da data de assinatura.

signatura, com validigia equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÓRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Convenciado, Vereador José Antônio Francisco Vieira, Presidente da Câmara Municipal de Alto Horizonte-GO.

ESPECIE: Convênio nº: GO-52002/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN e a sede da OAB-MG, Executado pelo Programa

Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Alvorada do Norte/GO; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 3.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 25/07/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pele - Senado Federal - PRODASEN - Emo. St.

Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Miron Paula Batista, Presidente da Câmara Municipal de Alvorado do Norte-GO.

**ESPECÍFICO:** Convênio nº. GO-52003/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Amorinópolis-GO; **OBJETO:** Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; **MODALIDADE:** Nas termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 3.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; **DATA DE ASSINATURA:** 31/07/2002; **VIGÊNCIA:** A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; **SIGNATARIOS:** Peito, Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lucio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo Pelo Convenido; Vereador Luiz Carlos Severino, Presidente da Câmara Municipal de Amorinópolis-GO.

**ESPECÍFICO:** Convênio nº. GO-52004/2002 - INTERLEGIS, celebrado

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS - ALEGO, CONCESSIONÁRIO Nº 0003 - INTRALOG, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Organização Executiva do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia-GO; OBJETO: Estabelecer é regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 13/06/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lucio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Alídio Pereira de Araújo, Presidente da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia-GO.

ESTADO: Município de Aparecida de Goiânia-GO.  
ESPECIE: Convênio nº: GO-32005/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executivo do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Aparecida-GO; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/07/2002; VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura, com vigência

equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÓRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lucio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Alceu Barreto Cardoso Filho, Presidente da Câmara Municipal de Apoá-GO. ESPECIE: Convênio nº: GO-5206/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Bela Vista de Goiás-GO; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 08/07/2003; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÓRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lucio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Nicolau Sabá Matrak, Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista de Goiás-GO. ESPECIE: Convênio nº: GO-5206/2003 - INTERLEGIS, celebrado

entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Bom Jardim de Goiás-GO; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 18/07/2003; VIGÊNCIA: A partir da data

de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÓRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lucio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Convênio, Vereador Aderval Camilo da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Bonfim Jardim de Goiás-GO.

ESPECIE: Convênio nº GO-53006/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado

Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executivo do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Bonfimópolis-GO; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 23, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 31/07/2002; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis;

**SIGNATÁRIOS:** Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor-Executivo; Pelo Convênio, Vereador Hermes Antônio Lemes, Presidente da Câmara Municipal de Brumadinho-GO.  
**ESPECIE:** Convênio nº: GO-52066/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Brumadinho-GO; **OBJETO:** Esta lei autoriza a contratação de Convênio nº: GO-52066/2003 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Brumadinho-GO.

belecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 04/07/2003; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASE - Exmo. Sr. Mário Lúcio Lacerda de Medeiros - Diretor Executivo; Pelo Convencião, Senador Adão Paulo da Oliveira Braga, Presidente da Câ-

venido, Vereador Adão Paulo de Oliveira Prado, Presidente da Câmara Municipal de Brumadinho-GO.  
ESPECIE: Convenio nº: GO-5204/2002 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executivo do Programa Interlegis - e PÂRAMA, Municipal de Cachorro-GO; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto na Art. 25, da Lei nº 8.666.

Folha Nº	19
Processo Nº	60701-0
Rubrica	<i>[Handwritten signature]</i>

2º SORTE  
2º 1º

### **TERMO DE ACEITE E RESPONSABILIDADE**

Câmara Municipal

Estado:

*Goiás*

Município:

*Aparecida de Goiânia*

Responsável junto ao Programa Interlegis

*José Roberto de Oliveira*

(Pessoa autorizada pela Câmara para realizar o aceite)

Assistência Técnica

Empresa :

*MS Tech Soluções Técnicas*

Técnico :

*Thiago Souza*

DDD/Telefone Comercial:

*(62) 2918533*

### **Equipamentos recebidos**

#### **1. Uma Impressora Laser Lexmark mod. Optra E312**

Num. de série:

*00211014802*

*89/09*

Num. de tombamento:

*010-111-9*

#### **2. Um Microcomputador Novadata ND-P500-A950Z com 256 MB de memória**

Num. série CPU:

*00121271K*

*89/09*

Num. de tombamento:

*015-95-5*

#### **3. Um Gateway 3Com mod. Office Connect 56K Lan Modem**

Num. série Gateway:

*X25D4407500*

*89/09*

Num. de tombamento:

*012-3-82*

#### **4. Um Estabilizador de voltagem com capacidade mínima de 1 kva**

*S. 500*

PRÓXIMAS

INTERLEGIS

Folha N°	20
Processo N°	60761.0
Rubrica	

## TREINAMENTO

Foi Ministrado curso de 3 horas? SIM  NÃO

Em caso de SIM no campo anterior: CONCEITO? Muito Bom  Bom  Regular  Ruim

Observações:

--	--

(Coloque neste campo todas as informações que você acha importante citar sobre as dificuldades encontradas à respeito da instalação efetuada e do treinamento oferecido )

## ACEITE E RESPONSABILIDADE

Declaramos que esta Câmara Municipal recebeu, em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados, e se responsabiliza pelo seu zelo, guarda, administração, boa utilização e manutenção, de acordo com o estabelecido pelas cláusulas terceira e quarta do Convênio celebrado com o Órgão Executor do Programa Interlegis.

Data 23/07/03

Ass. José de Oliveira Júnior  
Responsável pelo aceite na Câmara

Folha N°	21
Processo N°	607101-0
Rubrica	<i>[Signature]</i>



**SENADO FEDERAL**  
**Secretaria Especial do Interlegis - SINTER**



OFÍCIO-CIRCULAR N° 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do **Convênio de Participação no Programa Interlegis**, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo **Termo de Aceite e Responsabilidade**, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

**MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES**  
**Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER**

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia  
 Rua Antônio Barbosa Sandoval, s/nº - Centro  
 Aparecida de Goiânia - GO

Folha Nº 22  
Processo Nº 607/01-0  
Rubrica



### TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE BENS E EQUIPAMENTOS

Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiária do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que é parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta – Dos Bens Colocados à Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convênio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuízos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior à assinatura do presente Termo.

Brasília, 05 de novembro de 2007

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

Marcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

25/06/2008

Folha N°	0923
Processo N°	607/01-0
Rubrica	Anne

## DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME

RE

ENDER

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)

Presidente da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia

CEP //

Rua Antônio Barbosa Sandoval, s/nº - Centro

Aparecida de Goiânia - GO

74980-970

DECLA

PAÍS / PAYS.

ASSIN.

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

TREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

] PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

] EMS

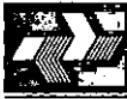
] SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENTNelson da Silve Chaves  
Mat. 8828915-1

ENTO

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE ENTREGA  
BUREAU DE DESTINATION

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



CORREIOS  
BRÉSIL

AVISO DE  
RECEBIMENTO

AR

SENADO FEDERAL  
AVIS CNAZ

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔTÉ

05 SET/2002

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔTÉ

CLASSIFICAR  
PREENCHER COMPLETA DE FORMA

ENDEREÇO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA

CIDADE / LOCAL

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES  
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis  
Av. N2 - Anexo "E"  
Senado Federal  
70.165-900 - Brasília - DF

UF

BRASIL

(CÓDIGO DE BARRAS OU N.º DE REGISTRO DO OBJETO)

RO 1 3 4 0 9 6 3 6 8 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ / : h : h : h